

da programação do Departamento de Despesa de Pessoal do Estado-DDPE,

Decreta:

Artigo 1.º — De conformidade com o que dispõe o artigo 5.º, da Lei n.º 3.635, de 13-12-1982, fica aberto à Secretaria da Fazenda, um crédito suplementar de Cr\$ 14.522.152 (quatorze milhões, quinhentos e vinte e dois mil, cento e cinquenta e dois cruzeiros), observando-se nas classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, a discriminação indicada na Tabela 1, deste decreto.

Artigo 2.º — O crédito suplementar de que trata o artigo anterior será coberto com recursos previstos pelo inciso II, § 1.º, do artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17-3-1964.

Artigo 3.º — Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 3.º, do Decreto n.º 20.322, de 30-12-1982, conforme Tabela 2, deste decreto.

Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 20 de setembro de 1983.

ANDRÉ FRANCO MONTORO

João Sayad, Secretário da Fazenda

José Serra, Secretário de Economia e Planejamento

Publicado no Gabinete Civil do Governador, aos 20 de setembro de 1983.

Maria Angélica Galiazzi, Diretora da Divisão de Atos Oficiais.

TABELA 1 - SUPLEMENTAÇÃO VALORES EM CRUZEIROS			
20	SECRETARIA DA FAZENDA		
20.03	COORDENAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA		
3.1.2.0	MATERIAL DE CONSUMO	1.429.137	
3.1.3.0	OUTROS SERVIÇOS E ENCARGOS	12.594.015	
3.1.9.2	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	299.000	
	SUB-TOTAL	14.522.152	
	TOTAL	14.522.152	
ATIVIDADES	CORRENTES	CAPITAL	TOTAL
ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA			
03.09.042.2.910	14.522.152	0	14.522.152
TOTAL	14.522.152	0	14.522.152

TABELA 2 - SUPLEMENTAÇÃO VALORES EM CRUZEIROS			
20	SECRETARIA DA FAZENDA		
	ADMINISTRAÇÃO DIRETA		
20.03	COORDENAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA		
	TOTAL	14.522.152	
3A.	QUOTA	8.872.890	
4A.	QUOTA	5.649.262	

DECRETO N.º 21.163, DE 17 DE AGOSTO DE 1983

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao orçamento da Secretaria da Justiça, nos termos dos artigos 5.º e 6.º, inciso II da Lei n.º 3.635, de 13-12-1982

Retificação do D.O. de 18-8-83

ANDRÉ FRANCO MONTORO, Governador do Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, e

Considerando a necessidade de readequar o orçamento da Secretaria da Justiça, a fim de possibilitar o desenvolvimento normal de sua programação,

Decreta:

Artigo 1.º — De conformidade com o que dispõe o artigo 5.º, da Lei n.º 3.635, de 13-12-1982, fica aberto à Administração Geral do Estado, um crédito suplementar de Cr\$ 80.664.242 (oitenta milhões, seiscentos e sessenta e quatro mil, duzentos e quarenta e dois cruzeiros), observando-se nas classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, a discriminação indicada na Tabela 1, deste decreto.

Artigo 2.º — O crédito suplementar de que trata o artigo anterior, será coberto com recursos previstos pelo inciso III, § 1.º, do artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17-3-1964.

Artigo 3.º — Em decorrência do disposto no artigo 1.º, e consoante faculta o artigo 6.º, inciso II, da Lei n.º 3.635, de 13/12/1982, fica aberto à Secretaria da Justiça, um crédito suplementar no valor de Cr\$ 80.664.242 (oitenta milhões, seiscentos e sessenta e quatro mil, duzentos e quarenta e dois cruzeiros), com a inclusão do Elemento Econômico 4.1.1.0 — Obras e Instalações na Unidade Orçamentária 17.03 — Procuradoria Geral do Estado e do Projeto 02.04.025.1.208 — Construção e Instalação de Foruns na Unidade Orçamentária 17.01 — Administração Superior da Secretaria e da Sede, observando-se nas classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, a discriminação indicada na Tabela 1, deste decreto.

Artigo 4.º — Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 3.º, do Decreto n.º 20.322, de 30/12/1982, conforme Tabela 2, deste decreto.

Artigo 5.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 17 de agosto de 1983.

ANDRÉ FRANCO MONTORO

João Sayad, Secretário da Fazenda

José Serra, Secretário de Economia e Planejamento

Publicado no Gabinete Civil do Governador, aos 17 de agosto de 1983.

Maria Angélica Galiazzi, Diretora da Divisão de Atos Oficiais.

TABELA 1 - SUPLEMENTAÇÃO VALORES EM CRUZEIROS			
17	SECRETARIA DA JUSTICA		
17.01	ADMINISTRACAO SUPERIOR SECRETARIA E SEDE		
4.1.1.0	OBRAS E INSTALACOES		65.051.942
	SUB-TOTAL		65.051.942
	TOTAL		5.051.942
PROJETOS	CORRENTES	CAPITAL	TOTAL
CONSTRUCAO E INSTALACAO DE FORUNS	0	65.051.942	65.051.942
02.04.025.1.208	0	65.051.942	65.051.942
TOTAL ...	0	65.051.942	65.051.942
17.03	PROCURADORIA GERAL DO ESTADO		
4.1.1.0	OBRAS E INSTALACOES		15.612.300
	SUB-TOTAL		15.612.300
	TOTAL		15.612.300

ATIVIDADES CORRENTES CAPITAL TOTAL			
DEFESA DO PATRIMONIO IMOBILIARIO	0	15.612.300	15.612.300
02.04.014.2.237	0	15.612.300	15.612.300
TOTAL	0	15.612.300	15.612.300
21	ADMINISTRACAO GERAL DO ESTADO		
21.02	ENCARGOS GERAIS DO ESTADO		
4.1.1.0	OBRAS E INSTALACOES		80.664.242
	SUB-TOTAL		80.664.242
	TOTAL		80.664.242
PROJETOS	CORRENTES	CAPITAL	TOTAL
ENCARGOS GERAIS DO ESTADO	0	80.664.242	80.664.242
03.09.040.1.242	0	80.664.242	80.664.242
TOTAL	0	80.664.242	80.664.242
REDUCAO			
17	SECRETARIA DA JUSTICA		
17.01	ADMINISTRACAO SUPERIOR SECRETARIA E SEDE		
4.1.1.0	OBRAS E INSTALACOES		80.664.242
	SUB-TOTAL		80.664.242
	TOTAL		80.664.242
PROJETOS	CORRENTES	CAPITAL	TOTAL
OBRAS DE APOIO A FORUNS	0	80.664.242	80.664.242
02.04.025.1.209	0	80.664.242	80.664.242
TOTAL	0	80.664.242	80.664.242
21	ADMINISTRACAO GERAL DO ESTADO		
21.02	ENCARGOS GERAIS DO ESTADO		
4.1.1.0	OBRAS E INSTALACOES		80.664.242
	SUB-TOTAL		80.664.242
	TOTAL		80.664.242
PROJETOS	CORRENTES	CAPITAL	TOTAL
ENCARGOS GERAIS DO ESTADO	0	80.664.242	80.664.242
03.09.040.1.242	0	80.664.242	80.664.242
TOTAL	0	80.664.242	80.664.242

TABELA 2 - SUPLEMENTAÇÃO VALORES EM CRUZEIROS		
17	SECRETARIA DA JUSTICA	
	ADMINISTRACAO DIRETA	
17.01	ADMINISTRACAO SUPERIOR SECRETARIA E SEDE	
	TOTAL	65.051.942
3A.	QUOTA	65.051.942
	ADMINISTRACAO DIRETA	
17.03	PROCURADORIA GERAL DO ESTADO	
	TOTAL	15.612.300
3A.	QUOTA	15.612.300
21	ADMINISTRACAO GERAL DO ESTADO	
	ADMINISTRACAO DIRETA	
21.02	ENCARGOS GERAIS DO ESTADO	
	TOTAL	80.664.242
3A.	QUOTA	80.664.242
REDUCAO		
17	SECRETARIA DA JUSTICA	
	ADMINISTRACAO DIRETA	
17.01	ADMINISTRACAO SUPERIOR SECRETARIA E SEDE	
	TOTAL	80.664.242
3A.	QUOTA	48.598.242
4A.	QUOTA	32.066.000
21	ADMINISTRACAO GERAL DO ESTADO	
	ADMINISTRACAO DIRETA	
21.02	ENCARGOS GERAIS DO ESTADO	
	TOTAL	80.664.242
3A.	QUOTA	80.664.242

GABINETE DO GOVERNADOR

Gabinete Civil

Portaria GC. 97, de 20-9-83

Autoriza o afastamento de funcionários e servidores públicos estaduais para participação em certame

O Chefe do Gabinete Civil do Governador, com fundamento no artigo 78, alínea "a", do Decreto 20.869, de 15 de março de 1983, combinado com o artigo 21, inciso V, do Decreto 13.242, de 12 de fevereiro de 1979, resolve:

Artigo 1.º — Fica autorizado, nos termos do artigo 69 da Lei 10.261, de 28 de outubro de 1968, o afastamento de Cirurgiões Dentistas, funcionários e servidores públicos estaduais, para participarem do 1.º Congresso de Odontologia Social SESC-UNICAMP, a ser realizado no período de 16 a 21 de outubro de 1983, em Piracicaba-SP.

Artigo 2.º — Para obtenção do benefício previsto no artigo anterior, deverão os interessados preencher as condições estabelecidas no artigo 3.º do Decreto 52.322, de 18 de novembro de 1969, a serem verificadas por seus superiores hierárquicos, observadas, ainda, as exigências contidas no artigo 5.º do referido decreto.

Artigo 3.º — Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE DO ESTADO DE SÃO PAULO

Extrato de Contrato

Contratante — Fundo Social de Solidariedade do Estado de São Paulo.

Contratada — SGB Publicidade e Promoções S.A.

Objeto — Prestação de serviços relacionados a pesquisas, orientar, criar, finalizar e produzir, contratar espaço, tempo e locais para sua divulgação, anúncios para jornais, revistas, televisão, rádio, cinema, outdoor e outros meios de divulgação.

Verba — 3.1.3.2.5.0. do Orçamento Vigente.

Valor — Cr\$ 2.000.000,00

Vigência — 1.º de julho de 1983

Processo — 299/83

FUNDAÇÃO DO DESENVOLVIMENTO ADMINISTRATIVO

CICLO DE FORMAÇÃO EM ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Oitava Promoção — Resultado do Concurso de Seleção

COMUNICADO

O Diretor Executivo da Fundação do Desenvolvimento Administrativo comunica que foram selecionados, para participar da Oitava Promoção do Ciclo de Formação em Administração Pública, os seguintes candidatos, de acordo com ordem alfabética: Alfêu Gomes Pinto, Anadir Aparecida Maldonado, Ariovaldo Alves, Arlete Octaviano Rodrigues, Carlos Ialmar Zaccaron, Carlos Olivaldo de Souza Lopes Muniz, Edilu Regina Avighi, Guy Vianay Larizzatti, João Batista Sciuba, João Braga Rodrigues, José Guilherme de Oliveira Bugano, Julio Tikitoshi Takemura, Lourdes Aparecida Parisi, Luci Emi Guibu, Luci Pires de Campos Mendes, Magali Aparecida Monteiro da Cruz,

SECRETARIAS DE ESTADO

Governo para Assuntos Políticos

Secretário
Marco Antonio Castello Branco de Oliveira

ASSESSORIA TÉCNICO-LEGISLATIVA

12.º Termo Aditivo ao Contrato 000001/80-A.T.L.

Proc. 24/83-A.T.L.

Contratante — Secretaria de Governo para Assuntos Políticos — Assessoria Técnico-Legislativa.

Contratada — Xerox do Brasil Sociedade Anônima.

Objeto — locação da máquina copiadora "Modelo Xerox 3107"

Alterações:

1 — Os preços fixados na Cláusula Segunda do Contrato Original ficam reajustados, conforme abaixo:

a) — A partir de 1-10-83

Preços por cópia:

1 a 1.000 cópias — Cr\$ 33,4105 por cópia

1.001 a 2.000 cópias — Cr\$ 27,3256 por cópia

2.001 a 4.000 cópias — Cr\$ 21,2617 por cópia

4.001 a 8.000 cópias — Cr\$ 15,7015 por cópia

Mais de 8.000 cópias — Cr\$ 12,1485 por cópia

Duplicação:
Mais de 10 cópias do mesmo original, o preço será de Cr\$ 8,6126 por cópia.
Taxa fixa mensal - Cr\$ 42.931,63.
Aluguel mínimo mensal equivalente a 6.000 cópias incluindo a taxa fixa mensal — Cr\$ 177.594,13.
2 — Ficam mantidas as demais cláusulas do Contrato Original assinado em 10 de janeiro de 1980.
Data da assinatura — 16-9-83.

Justiça

Secretário
José Carlos Dias

GABINETE DO SECRETÁRIO

Resolução SJ 42, de 20-9-83

Dispõe sobre remanejamento de quotas

O Secretário da Justiça, com fundamento no artigo 5.º e na alínea "c" do inciso III do artigo 19 do Decreto 20.322, de 30 de dezembro de 1982, resolve:

Artigo 1.º — Ficam aprovadas as alterações de recursos orçamentários, constantes do quadro anexo, da Unidade Orçamentária 17.04 — Coordenadoria dos Estabelecimentos Penitenciários do Estado.

Artigo 2.º — Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.